PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 04/06/19 às 15h59
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Gabinete do Vereador Ivanaldo Braz Silva Simplício

INDICAÇAO N° 176 /2019

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 11 / 06 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

Indico ao Poder Executivo, na pessoa do Exmº. Senhor Prefeito Municipal que viabilize o atendimento ao cidadão, com a gratuidade da emissão do Cadastro de Pessoa Física - CPF, para pessoas reconhecidamente pobres.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e nós, membros desta casa, no exercício regular do mandato a nós conferido, com fundamentos nos artigos 177 e 179 do Regimento Interno desta Casa, indico ao Executivo Municipal na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito, **o atendimento ao cidadão, com a gratuidade da emissão do Cadastro de Pessoa Física - CPF, para pessoas reconhecidamente pobres.**

JUSTIFICATIVA

Aqui no Brasil, desde 1968, o exercício da cidadania está condicionado à inscrição do contribuinte no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF - do Ministério da Fazenda.

A Constituição Federal, contudo, prevê a gratuidade de emissão de documentos como a certidão de nascimento e o atestado de óbito, o que nos permite entender, com fundamento na imprescindibilidade do documento, igual benefício ao CPF. A presente proposição confere, aos reconhecidamente pobres, o benefício da gratuidade para a inscrição e emissão de primeira e segunda via do CPF, bem como para a alteração de dados cadastrais. Vale ressaltar que, o valor cobrado pelos órgãos competentes para a emissão do documento em questão parece ser insignificante para alguns, mas, para a grande maioria da população, faz muita diferença.

Pelos motivos citados, temos a certeza de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a devida aprovação.

Parauapebas, 10 de junho de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. de Parauapebas
IVANALDO BRÁZ SILVA SIMPLÍCIO
Vereador